

**LEI Nº 11.764, DE 10.12.90 (DO 12.12.90)**

**Considera de Utilidade Pública a Liga Desportiva de Aquiraz.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de utilidade pública a Liga Desportiva de Aquiraz, entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Aquiraz-Ce.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 1990.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Gilberto Soares Sampaio**